



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE MOGI MIRIM

Edital de processo seletivo para Professor de Apoio ao Protagonismo Escolas de Programa de Ensino Integral

A Dirigente Regional de Ensino torna público o **edital para processo seletivo de Professor de Apoio ao Protagonismo nas Escolas de Programa de Ensino Integral**, regido pela RESOLUÇÃO SEDUC N° 07, DE 14 DE JANEIRO DE 2025, alterada pela RESOLUÇÃO SEDUC N° 18, DE 28 DE JANEIRO DE 2025 que estabelece práticas pedagógicas de Protagonismo Estudantil nas unidades escolares do Programa Ensino Integral e dá providências correlatas.

DO PROJETO

Unidades Escolares do Programa Ensino Integral com carga horária de **9 (nove) horas** diárias e, ao menos, 4 (quatro) turmas de Anos Finais do Ensino Fundamental ou Ensino Médio ao todo, contarão com 1 (**um**) **Professor** com carga horária **de 10 (dez) horas semanais** dedicado ao desenvolvimento do protagonismo estudantil.

Destacam-se entre as práticas pedagógicas para o desenvolvimento do Protagonismo dos estudantes em todas as propostas escolares, em especial:

- I- Lideranças de turmas;
- II- Grêmios estudantis;
- III- Clubes Juvenis;
- IV- Estudantes Acolhedores;

V- Participação em projetos dentro e fora da sala de aula nos componentes curriculares da matriz curricular, sobretudo, da Parte Diversificada e Itinerário Formativo.

Devem ser garantidos os espaços de Protagonismo Infantil e Juvenil, como são os Clubes Juvenis, Grêmios, Lideranças de Turma e Estudantes Acolhedores, em conformidade com as orientações pedagógicas específicas de cada etapa de ensino e jornada de funcionamento.

DA CARGA HORÁRIA

A carga horária a ser cumprida pelo Professor no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil será de 10 (dez) horas semanais, na seguinte conformidade:

I- 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, para acompanhamento de Clubes Juvenis;

II- 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, do componente curricular Eletivas;

III- 4 (quatro) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, de atendimento individualizado ou coletivo de estudantes na atuação de liderança;

IV- 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, de alinhamento com um dos integrantes da equipe gestora (ATPC);

V- 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado (APD).

O docente que tiver as aulas atribuídas deverá exercer as atribuições específicas do projeto presencialmente na unidade escolar. O Professor do projeto não atuará em Regime de Dedicção Exclusiva (RDE), não fazendo jus ao recebimento da Gratificação de Dedicção Exclusiva - GDE, de que trata a Lei Complementar 1.164 de 04-01-2012, alterada pela Lei Complementar 1.191, de 28-12-2012 e, assim, não será contabilizado no módulo da Unidade Escolar conforme descrito na Resolução 93 de 2024.

DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil:

I- Acompanhar os Clubes Juvenis em seu pleno desenvolvimento:

a) Auxiliando o Diretor e com apoio do Vice-Diretor desde a organização inicial;

b) Apoiando e validando os Planos de Ação e as propostas dos Clubes Juvenis;

c) Reunindo presidentes e vice-presidentes de Clubes Juvenis;

d) Acompanhando os Clubes Juvenis durante horário previsto na agenda da unidade escolar, de maneira que o Diretor da Unidade Escolar possa participar do ATPCG que ocorre no mesmo horário;

II- Formar e acompanhar lideranças estudantis na construção de sua autonomia:

a) Apoiando o Diretor em todo o processo preparatório das eleições de líderes de turmas;

b) Reunindo e acompanhando líderes e vice-líderes com o Diretor;

III- Apoiar a Equipe Gestora na condução de projetos de protagonismo;

IV- Alinhar ações pedagógicas com a Equipe Escolar no que se refere ao protagonismo dos estudantes;

DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DO PROJETO DE APOIO AO PROTAGONISMO ESTUDANTIL:

I- ser portador de diploma de licenciatura plena;

II – ser docente titular de cargo que se encontre na condição de adido ou ocupante de função- atividade que se encontre em horas de permanência.

§ 1º- No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.

§ 2º- Na inexistência de docentes efetivos e não efetivos, conforme previsto no inciso II deste artigo, o docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009 que atua na Sala de Leitura poderá assumir o projeto e, neste caso, considera-se como parte de sua carga horária de 10 (dez) aulas semanais conforme descrito na Resolução SEDUC-93/2024.

§ 3º- Na impossibilidade prevista no §2º deste artigo, o projeto poderá ser atribuído para:

1 – carga suplementar de titular de cargo;

2 – completar a carga horária de docente ocupante de função-atividade;

3 – completar a carga horária de docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

DA ORDEM DA PRIORIDADE:

I- Titular de cargo, na condição de adido;

II- Docente ocupante de função-atividade em horas de permanência;

III – Titular de cargo e não efetivos, para carga suplementar;

IV – Docente ocupante de função-atividade, para completar a carga horária de trabalho;

V- Docente contratado, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07- 2009.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

- Inscrição – a partir de 08/04/2025 até 11/04/2025, às 12h30

Para se inscrever, acesse <https://forms.gle/MyVBW3fN1sGorJ3L6>

utilizando o e-mail institucional.

- Seleção – 14 e 15 de abril de 2025

Seleção por projeto realizada pelo Diretor Escolar ou Diretor de Escola, com apoio da Equipe Gestora, em conjunto com os representantes da Diretoria de Ensino.

- Publicação do resultado no site da Diretoria de Ensino – 16 de abril de 2025.

Relação de Escolas do Programa de Ensino Integral de 9h – Ensino Fundamental e Médio

VAGAS
EE FRANCISCO ANTONIO GONÇALVES
EE PEDRO DE TOLETO

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE MOGI MIRIM